

Indicação: 794 / 2026

INDICA-SE, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal do SEDEMA, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de placas informativas, conforme determina o Parágrafo §2º do Art. 14 da Lei nº 1.398, de 11 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

A referida lei municipal, que dispõe sobre o Sistema de Posse Responsável de Cães e Gatos, estabelece regras de registro, passeio, infrações e penalidades, visando garantir o bem-estar animal, a segurança da população e a organização dos espaços públicos.

O §2º do Art. 14 determina a obrigatoriedade da fixação de placas contendo as principais normas da legislação vigente em todos os locais públicos e privados destinados ao passeio de cães e gatos.

Entretanto, verifica-se a necessidade de efetiva instalação dessas placas para:

Informar os tutores sobre suas responsabilidades legais;

Prevenir o abandono e maus-tratos;

Orientar quanto ao uso de coleiras, guias e, quando necessário, focinheiras;

Reforçar a obrigatoriedade da coleta de dejetos;

Conscientizar sobre as penalidades previstas em caso de descumprimento.

A sinalização adequada contribui diretamente para a educação da população e para a efetiva aplicação da legislação municipal.

Cumprir a lei é garantir organização, segurança e respeito à coletividade.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2026

Vanderson Cardoso
2º Vice-Presidente(a) -
Republicanos

